



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

### DECRETO N. 462/2024

Proíbe a venda e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nas adjacências, bem como a entrada de coolers, no local destinado ao evento Festival Gastronômico de Rodeiro, veda ainda a permanência de caixas de som, veículos com som automotivo ou qualquer outro instrumento acústico durante a realização do mesmo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a programação do “11º Festival Gastronômico 2024” que ocorrerá no dia 07/09/2024;

CONSIDERANDO que ao Estado cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar as festividades locais;

CONSIDERANDO a intenção de que o evento se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral;

CONSIDERANDO se tratar de um evento que atrai quantidades mais expressivas de público;

CONSIDERANDO ainda os riscos envolvendo a comercialização de bebidas – alcoólicas e não alcoólicas – em recipientes de vidro, bem como o uso de copos de vidro, incorrendo assim em sérios e indiscutíveis riscos a integridade, tanto dos nossos munícipes e familiares em visitas, quanto dos visitantes frequentadores de nossa festividade,

CONSIDERANDO os riscos de desordem que a entrada e permanência de caixas de som, veículos com som automotivo ou qualquer outro instrumento acústico no recinto do evento pode ocasionar, bem como a utilização destes em toda a cidade sem observâncias das leis;

CONSIDERANDO por fim, a Ata de Reunião do “11º Festival Gastronômico 2024” ocorrida na sede da Prefeitura de Rodeiro, com a presença do Comandante do 3º Pelotão da 35ª Companhia da Polícia Militar, no dia 22/08/2024, cujo assunto tratou-se da organização, apoio e segurança do Festival.

#### Decreta:

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas - alcoólicas e não alcoólicas – acondicionadas em recipientes de vidro, assim como o uso de copos de vidro e coolers, pelos participantes, bares e vendedores ambulantes e fixos instalados na Praça



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

São Sebastião e nas proximidades da mesma, onde está sendo realizado o evento “Festival Gastronômico de Rodeiro”, e enquanto durar as festividades.

**Art. 2º** Fica proibida a utilização de equipamentos de som em veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento durante e no local do evento “Festival Gastronômico de Rodeiro” e imediações da Praça São Sebastião.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará na aplicação de penalidades como cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento e de multa ao estabelecimento e ao cidadão que agir em desacordo, além do recolhimento do item e/ou equipamento.

**Art. 4º** O rito procedimental para aplicação das penalidades será o previsto no Código de Posturas do Município, instituído pela Lei Municipal nº 519, de 21 de outubro de 1994.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de agosto de 2024.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **01/09/2024** Edição **3845** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº 1997